



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Errata	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Demonstrativos de receitas e despesas	9
IMP - Instituto Municipal de Previdência	14
Licitações e Contratos	14
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14
Extrato	14
FEUC - Faculdade Euclides da Cunha	14
Atos Oficiais	14
Portarias	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-5102

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.462, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. JOSÉ CARLOS XAVIER, no cargo de DIRETOR PRESIDENTE DA COMDERP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e Considerando a deliberação da Assembleia Geral:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSÉ CARLOS XAVIER, no cargo de DIRETOR PRESIDENTE COMDERP – Cia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos as 04 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 20 de janeiro de 2021.

Márcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Ana Aparecida Gonçalves

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.463, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. ANDREIA PAOLINI CASTOLDI SIGLIANO, no cargo de DIRETOR FINANCEIRO DA COMDERP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. ANDREIA PAOLINI

CASTOLDI SIGLIANO, no cargo de DIRETOR FINANCEIRO DA COMDERP – Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 20 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Ana Aparecida Gonçalves

Coordenador Administrativo

DECRETO Nº 6.467, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de combate ao Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a classificação da COVID-19 como pandemia, conforme Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, e Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO que Plano São Paulo constitui estratégia do Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

CONSIDERANDO que em 22 de janeiro de 2021 foi anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo a reclassificação do Plano São Paulo, ocasião em que foram anunciadas medidas emergenciais de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23 de janeiro de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 3 de 15

DECRETA:

Art. 1º Nos dias úteis, no horário compreendido entre 6h até às 20h, o município de São José do Rio Pardo observará as disposições referentes à Fase 2 – Laranja do “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em conformidade com a classificação regional de áreas, atualizada em 22 de janeiro de 2021.

Art. 2º Em razão da classificação citada no art. 1º, fica mantido o funcionamento das atividades essenciais e autorizado o funcionamento das seguintes atividades de atendimento presencial, mantendo os critérios estabelecidos nos Protocolos do Estado de São Paulo:

I – Comércio:

- a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;
- c) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

II – Comércio varejista de mercadorias – Lojas de Conveniência:

- a) venda de bebidas alcóolicas - após as 6h até às 20h;

III – Serviços:

- b) capacidade de limitada em 40% (quarenta por cento);
- c) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;
- d) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

IV - Restaurantes e similares (consumo local):

- a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;
- c) consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados;
- d) venda de bebidas alcóolicas até as 20h;
- e) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

V – Bares (consumo local): Atividade não permitida

VI – Salões de beleza e barbearias:

- a) ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local;
- b) horário reduzido (8 horas) – após as 6h e antes das 20h;
- c) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

VII - Academias de esportes de todas as modalidades e centros de ginástica:

- a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;
- c) agendamento prévio e hora marcada;
- d) permissão apenas de aulas e práticas individuais, suspensas as aulas e práticas em grupo;
- e) adoção dos protocolos geral e setorial específicos.

VIII – Eventos, convenções e atividades culturais:

- a) capacidade limitada em 40% (quarenta por cento);
- b) horário reduzido (8 horas) - após as 6h e antes das 20h;
- c) obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados;
- d) assentos e filas respeitando distanciamento mínimo;
- e) proibição de atividades com público em pé;
- f) adoção dos protocolos geral e setorial específico.

IX – Demais atividades que geram aglomeração: não permitido.

Art. 3º Para o fim de restrição de serviços e atividades em decorrência da medida de quarentena, no âmbito do Plano São Paulo, instituída pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, fica o Município de São José do Rio Pardo, classificado na Fase 1 - Vermelha, entre 20h e 6h, todos os dias da semana e, excepcionalmente, nos termos do Decreto Estadual n. 65.487, de 22 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 4 de 15

janeiro de 2021, nas seguintes datas:

I - 30 e 31 de janeiro de 2021;

II - 6 e 7 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Em razão da classificação citada no art. 3º, fica autorizado o funcionamento somente dos serviços públicos e atividades consideradas essenciais, aqui compreendidas as de alimentação, abastecimento, saúde, bancos, limpeza, segurança e comunicação social, previstos no Plano São Paulo, a seguir descritos:

I - Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, lavanderias e estabelecimentos de saúde animal;

II - Alimentação: supermercados, hipermercados, açougues e padarias, lojas de suplemento, feiras livres. É vedado o consumo no local;

III - Bares, lanchonetes e restaurantes: permitido serviços de entrega (delivery) e que permitem a compra sem sair do carro (drive thru). Válido também para estabelecimentos em postos de combustíveis;

IV - Abastecimento: cadeia de abastecimento e logística, produção agropecuária e agroindústria, transportadoras, armazéns, postos de combustíveis e lojas de materiais de construção;

V - Logística: estabelecimentos e empresas de locação de veículos, oficinas de veículos automotores, transporte público coletivo, táxis, aplicativos de transporte, serviços de entrega e estacionamentos;

VI - Serviços gerais: lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, manutenção e zeladoria, serviços bancários (incluindo lotéricas), serviços de call center, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos e bancas de jornais;

VII - Segurança: serviços de segurança pública e privada;

VIII - Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

IX - Construção civil e indústria: sem restrições.

Art. 5º Em caso de descumprimento da presente norma serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.192, de 23 de março de 2020,

pelas autoridades fiscais competentes.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 6.459, de 15 de janeiro de 2021 e demais disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 25 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº 16.353, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora MARIA IMACULADA TEIXEIRA ALVES DE FREITAS, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA IMACULADA TEIXEIRA ALVES DE FREITAS, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 5 de 15

Renê Donizeti Garcia Duarte
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.354, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da servidora VALQUIRIA HELENA DA SILVA BERTHO, do cargo em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora VALQUIRIA HELENA DA SILVA BERTHO, do cargo em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.355, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora ANTONIELI DE SOUZA CESÁRIO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE II – MARIA HELENA DESSIMONI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora ANTONIELI DE SOUZA CESÁRIO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE II – MARIA HELENA

DESSIMONI, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.356, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora LILIAN SILVA MAZZER, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE II – JOSÉ CARLOS GUMIERI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora LILIAN SILVA MAZZER, no cargo em comissão de COORDENADOR DE CRECHE II – JOSÉ CARLOS GUMIERI, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 6 de 15

PORTARIA Nº 16.357, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora VALQUIRIA HELENA DA SILVA BERTHO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora VALQUIRIA HELENA DA SILVA BERTHO, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, nível XXVIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.358, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da servidora CRISTIANE CLEMENTINO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora CRISTIANE CLEMENTINO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, nível XXVIII, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.359, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do servidor SIDNEI DOS SANTOS, no cargo em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor SIDNEI DOS SANTOS, no cargo em comissão de VICE-DIRETOR DE ESCOLA, nível XIX, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.360, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração da servidora DANUSA MENA PERES, do cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 7 de 15

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora DANUSA MENA PERES do cargo em comissão de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.361, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora KATIA ROBERTA VACCILOTTO, do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora KATIA ROBERTA VACCILOTTO, aposentadoria por invalidez, do cargo de PROFESSOR AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, nível XXI, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Rene Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.362, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ELENICE APARECIDA CANAL, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CURSO SUPERIOR (1ª A 4ª SÉRIE).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora ELENICE APARECIDA CANAL, aposentadoria por invalidez, do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL COM CURSO SUPERIOR (1ª A 4ª SÉRIE), nível XXI-G, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Rene Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 16.363, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a aposentadoria da servidora ADRIANA DASSAN CASSIMIRO BOARO, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, em vista do deferimento, por parte do Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 8 de 15

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar a servidora ADRIANA DASSAN CASSIMIRO BOARO, aposentadoria integral por tempo de contribuição, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nível V, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021.

São José do Rio Pardo, 22 de janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Renê Donizeti Garcia Duarte

Secretário Municipal de Gestão Pública

IV - 09 de agosto de 2021;

V - 06 de setembro de 2021;

VI - 11 de outubro de 2021;

VII - 29 de outubro de 2021;

VIII - 01 de novembro de 2021;

IX - 24 e 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. No exercício de 2021 o ponto facultativo relativo ao Dia do Servidor Público será transferido para a data prevista no inciso VII deste artigo.

Art. 2º - Os servidores cedidos a outros órgãos públicos, estadual e federal, deverão cumprir seus horários conforme determinações de cada superior na repartição onde trabalha.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de Janeiro de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Ana Aparecida Gonçalves

Coordenador Administrativo

Errata

ERRATA

Por lapso, o Decreto nº 6.464, de 21 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial edição nº 533, de 22 de janeiro de 2021 apresentou erro de digitação no corpo do texto.

Assim o republicamos em sua integridade:

DECRETO Nº 6.464 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre Ponto Facultativo no exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, no uso das atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - O ponto será facultativo em todas as repartições internas e externas da Prefeitura de São José do Rio Pardo, exceto serviços e atividades essenciais inadiáveis, nos dias abaixo listados:

I - 15 de fevereiro de 2021;

II - 01 de abril de 2021;

III - 04 de junho de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 9 de 15

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas



MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SÃO PAULO

RELATÓRIO GERENCIAL - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO MENSAL DA DESPESA (INICIAL) - EXERCÍCIO: 2021

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
3.1.71.70 Rateio pela Participação em Consórcio Público	149.831,71	149.831,71	149.831,71	149.831,71	149.831,71	149.831,71	149.831,71	149.831,71	149.831,71	149.831,71	149.831,71	150.551,19	1.798.700,00
3.1.90.01 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.394,90	54.656,10	653.000,00
3.1.90.03 Pensões do RPPS e do Militar	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.227,90	55.493,10	663.000,00
3.1.90.05 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do	194.422,20	194.422,20	194.422,20	194.422,20	194.422,20	194.422,20	194.422,20	194.422,20	194.422,20	194.422,20	194.422,20	195.355,80	2.334.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.616.978,72	4.639.149,08	55.425.915,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais	179.278,26	179.278,26	179.278,26	179.278,26	179.278,26	179.278,26	179.278,26	179.278,26	179.278,26	179.278,26	179.278,26	180.139,14	2.152.200,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	133.363,30	133.363,30	133.363,30	133.363,30	133.363,30	133.363,30	133.363,30	133.363,30	133.363,30	133.363,30	133.363,30	134.003,70	1.601.000,00
3.1.90.91 Sentenças Judiciais	491.878,17	491.878,17	491.878,17	491.878,17	491.878,17	491.878,17	491.878,17	491.878,17	491.878,17	491.878,17	491.878,17	494.240,13	5.904.900,00
3.1.91.13 Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	657.695,15	657.695,15	657.695,15	657.695,15	657.695,15	657.695,15	657.695,15	657.695,15	657.695,15	657.695,15	657.695,15	660.853,35	7.895.500,00
3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.165,40	3.180,60	38.000,00
3.2.91.21 Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orçamentário	160.369,16	160.369,16	160.369,16	160.369,16	160.369,16	160.369,16	160.369,16	160.369,16	160.369,16	160.369,16	160.369,16	161.139,24	1.925.200,00
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883.758,86	883.758,86	883.758,86	883.758,86	883.758,86	883.758,86	883.758,86	883.758,86	883.758,86	883.758,86	883.758,86	888.002,54	10.609.350,00
3.3.50.41 Contribuições	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.122,41	64.430,32	769.776,83
3.3.50.43 Subvenções Sociais	286.985,16	286.985,16	286.985,16	286.985,16	286.985,16	286.985,16	286.985,16	286.985,16	286.985,16	286.985,16	286.985,16	288.363,24	3.445.200,00
3.3.90.14 Diárias Pessoal Civil	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.079,23	31.228,47	373.100,00
3.3.90.30 Material de Consumo	534.115,02	534.115,02	534.115,02	534.115,02	534.115,02	534.115,02	534.115,02	534.115,02	534.115,02	534.115,02	534.115,02	536.679,76	6.411.944,98
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.554,84	29.696,74	354.799,98
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	245.426,79	245.426,79	245.426,79	245.426,79	245.426,79	245.426,79	245.426,79	245.426,79	245.426,79	245.426,79	245.426,79	246.605,31	2.946.300,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.965.544,31	1.974.982,53	23.595.969,94
3.3.90.46 Auxílio-Alimentação	587.714,82	587.714,82	587.714,82	587.714,82	587.714,82	587.714,82	587.714,82	587.714,82	587.714,82	587.714,82	587.714,82	590.536,98	7.055.400,00
3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.180,37	153.915,93	1.838.900,00
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	80.000,00
3.3.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	15.000,00
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.332,00	3.348,00	40.000,00
3.3.91.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Intra-	30.954,28	30.954,28	30.954,28	30.954,28	30.954,28	30.954,28	30.954,28	30.954,28	30.954,28	30.954,28	30.954,28	31.102,92	371.600,00
4.4.90.51 Obras e Instalações	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.367,30	35.537,19	424.577,49
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.337,24	99.814,18	1.192.523,82
4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.263,36	8.303,04	99.200,00
4.6.91.71 Principal da Dívida Ativa Contratual Resgatada Intra-	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	320.705,00	322.245,00	3.850.000,00
9.9.99.99 Reserva de Contingência	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.684,59	41.884,71	500.415,20
TOTAL...	12.025.643,95	12.083.989,79	144.365.473,24										



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 10 de 15



MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SÃO PAULO

RELATÓRIO GERENCIAL - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO MENSAL DA RECEITA - EXERCÍCIO: 2021

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
0000.00.00 Sem Classificação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.11 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte -	312.874,80	312.874,80	312.874,80	312.874,80	312.874,80	312.874,80	312.874,80	312.874,80	312.874,80	312.874,80	312.874,80	314.377,20	3.756.000,00
1118.01.11 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	854.049,91	854.049,91	854.049,91	854.049,91	854.049,91	854.049,91	854.049,91	854.049,91	854.049,91	854.049,91	854.049,91	858.150,99	10.252.700,00
1118.01.12 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.444,90	77.000,00
1118.01.13 Dívida Ativa - Imposto sobre a Propriedade Predial e	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.477,00	57.753,00	690.000,00
1118.01.14 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.574,70	21.678,30	259.000,00
1118.01.19 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.580,30	7.616,70	91.000,00
1118.01.41 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens	157.770,20	157.770,20	157.770,20	157.770,20	157.770,20	157.770,20	157.770,20	157.770,20	157.770,20	157.770,20	157.770,20	158.527,80	1.894.000,00
1118.02.31 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	694.805,30	694.805,30	694.805,30	694.805,30	694.805,30	694.805,30	694.805,30	694.805,30	694.805,30	694.805,30	694.805,30	698.141,70	8.341.000,00
1118.02.31 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	177.429,00	177.429,00	177.429,00	177.429,00	177.429,00	177.429,00	177.429,00	177.429,00	177.429,00	177.429,00	177.429,00	178.281,00	2.130.000,00
1118.02.32 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	837,00	10.000,00
1118.02.33 Dívida Ativa - Imposto sobre Serviços de Qualquer	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.315,20	45.532,80	544.000,00
1118.02.34 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.823,80	23.938,20	286.000,00
1118.02.39 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza -	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.744,90	12.806,10	153.000,00
1119.01.19 Outros Impostos - Dívida Ativa - Atualização	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.915,90	1.925,10	23.000,00
1128.02.91 Taxa de Cemitério	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	916,30	920,70	11.000,00
1128.02.91 Taxa de Limpeza Pública	139.610,80	139.610,80	139.610,80	139.610,80	139.610,80	139.610,80	139.610,80	139.610,80	139.610,80	139.610,80	139.610,80	140.281,20	1.676.000,00
1128.02.91 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.414,10	6.444,90	77.000,00
1128.01.11 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.578,30	12.638,70	151.000,00
1128.01.13 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária -	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	2.000,00
1128.01.91 Taxa de Licença para Funcionamento de	144.442,20	144.442,20	144.442,20	144.442,20	144.442,20	144.442,20	144.442,20	144.442,20	144.442,20	144.442,20	144.442,20	145.135,80	1.734.000,00
1128.01.91 Taxa de Licença para Execução de Obras	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.238,30	29.378,70	351.000,00
1128.01.92 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	499,80	502,20	6.000,00
1128.01.93 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.409,30	18.497,70	221.000,00
1128.01.94 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização -	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.246,30	9.290,70	111.000,00
1216.03.11 Contribuição para Fundos de Assistência Médica -	345.620,03	345.620,03	345.620,03	345.620,03	345.620,03	345.620,03	345.620,03	345.620,03	345.620,03	345.620,03	345.620,03	347.279,67	4.149.100,00
1240.00.11 Contribuição para o Custeio do Serviço de	284.636,10	284.636,10	284.636,10	284.636,10	284.636,10	284.636,10	284.636,10	284.636,10	284.636,10	284.636,10	284.636,10	286.002,90	3.417.000,00
1310.02.11 Concessão e Permissão - Área Azul	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.657,27	2.670,03	31.900,00
1310.02.11 Concessão e Permissão - Box Rodoviária	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	80.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.497,40	6.528,60	78.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.415,30	3.431,70	41.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 11 de 15



MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SÃO PAULO

RELATÓRIO GERENCIAL - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO MENSAL DA RECEITA - EXERCÍCIO: 2021

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	5.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - DNAEE	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	249,90	251,10	3.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Transporte	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	2.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	2.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Iluminação	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Taxa	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	166,60	167,40	2.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
1321.00.11 Remuneração de Depósitos Bancários - Fundo	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
1718.01.21 Cota-Parte do Fundo de Participação dos	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.943.322,20	2.957.455,80	35.334.000,00
1718.01.21 Deduções da Receita do FUNDEB - FPM	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(588.681,10)	(591.507,90)	(7.067.000,00)
1718.01.31 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.034,50	122.620,50	1.465.000,00
1718.01.41 Cota-Parte do Fundo de Participação dos	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.035,70	119.607,30	1.429.000,00
1718.01.51 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.324,00	23.436,00	280.000,00
1718.01.51 Deduções da Receita do FUNDEB - ITR	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.664,80)	(4.687,20)	(56.000,00)
1718.02.11 Cota-parte da Compensação Financeira de	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.211,50	96.673,50	1.155.000,00
1718.02.21 Cota-parte da Compensação Financeira de	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	416,50	418,50	5.000,00
1718.02.61 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP -	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.145,40	53.400,60	638.000,00
1718.03.11 Agentes Comunitários de Saúde - ACS	66.706,64	66.706,64	66.706,64	66.706,64	66.706,64	66.706,64	66.706,64	66.706,64	66.706,64	66.706,64	66.706,64	67.026,96	800.800,00
1718.03.11 Programa Saúde na Escola (RAB-SESC-SM)	724,71	724,71	724,71	724,71	724,71	724,71	724,71	724,71	724,71	724,71	724,71	728,19	8.700,00
1718.03.11 Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.583,36	41.783,04	499.200,00
1718.03.11 Incentivo Financeiro da APS - Per Capta de	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.239,10	27.369,90	327.000,00
1718.03.11 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada	151.864,23	151.864,23	151.864,23	151.864,23	151.864,23	151.864,23	151.864,23	151.864,23	151.864,23	151.864,23	151.864,23	152.593,47	1.823.100,00
1718.03.21 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade	662.734,80	662.734,80	662.734,80	662.734,80	662.734,80	662.734,80	662.734,80	662.734,80	662.734,80	662.734,80	662.734,80	665.917,20	7.956.000,00
1718.03.21 Nefrologia - FAEC - Média e Alta Complexidade	269.858,68	269.858,68	269.858,68	269.858,68	269.858,68	269.858,68	269.858,68	269.858,68	269.858,68	269.858,68	269.858,68	271.154,52	3.239.600,00
1718.03.21 Serviço de Atendimento Móvel as Urgências -	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.113,61	70.450,29	841.700,00
1718.03.21 Cirurgias Eletivas - FAEC - Média e Alta	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	224,91	225,99	2.700,00
1718.03.31 Incentivo as Ações de Vig. Prev. e Controle das	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.480,74	6.511,86	77.800,00
1718.03.31 Incentivo Pontuais p/ Ações de Serviços de	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.613,22	8.654,58	103.400,00
1718.03.31 Incentivo Financeiro p/ Execução de Ações de	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.762,10	33.000,00
1718.03.31 Assistência Financeira Complementar ACE - 95%	12.958,56	12.958,56	12.958,56	12.958,56	12.958,56	12.958,56	12.958,56	12.958,56	12.958,56	12.958,56	12.958,56	13.020,79	155.564,95
1718.03.31 Fortalecimento de Pol. Atetadas e Atuação da	685,98	685,98	685,98	685,98	685,98	685,98	685,98	685,98	685,98	685,98	685,98	689,27	8.235,05
1718.03.41 Programa de Assistência Farmacêutica	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.634,61	17.719,29	211.700,00

Eddydata Serviços de Informática Ltda.

ANDERSON LUIS FONSECA PIROLA - 22/01/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 12 de 15



MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SÃO PAULO

RELATÓRIO GERENCIAL - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO MENSAL DA RECEITA - EXERCÍCIO: 2021

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1718.03.51 Implantação da Segurança Alimentar e Nutricional	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.082,90	1.088,10	13.000,00
1718.05.11 Transferências do Salário-Educação - Q E S E	199.336,90	199.336,90	199.336,90	199.336,90	199.336,90	199.336,90	199.336,90	199.336,90	199.336,90	199.336,90	199.336,90	200.294,10	2.393.000,00
1718.05.21 PDDE-Transferências Diretas do FNDE referentes	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.590,30	19.000,00
1718.05.31 Transf. FNDE - PNAE - Fundamental	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.480,34	7.516,26	89.800,00
1718.05.31 Transf. FNDE - PNAE - Creche	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.668,73	15.743,97	188.100,00
1718.05.31 Transf. FNDE - PNAE - Pré-Escola	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.837,73	9.884,97	118.100,00
1718.05.31 Transf. FNDE - PNAE - EJA	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
1718.05.31 Transf. FNDE - PNAE - Médio	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	816,34	820,26	9.800,00
1718.05.31 Transf. FNDE - PNAE - AEE	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	99,96	100,44	1.200,00
1718.05.41 Transf. FNDE - PNATE - Fundamental	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.629,88	8.671,32	103.600,00
1718.05.41 Transf. FNDE - PNATE - Médio	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.082,50	2.092,50	25.000,00
1718.05.41 Transf. FNDE - PNATE - Infantil	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.582,70	1.590,30	19.000,00
1718.12.11 IGD - SUAS	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.466,08	1.473,12	17.600,00
1718.12.11 IGD - Bolsa Família	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.238,37	8.277,93	98.900,00
1718.12.11 Bloco de Proteção Social Especial - Média	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.195,92	10.244,88	122.400,00
1718.12.11 Bloco de Proteção Social Básica	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.489,40	26.616,60	318.000,00
1718.12.11 Subvenção Federal - Proteção Social Especial -	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.024,19	2.033,91	24.300,00
1718.12.11 Subvenção Federal - Proteção Social Especial -	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.396,64	8.436,96	100.800,00
1718.12.11 Programa BPC na Escola	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
1728.01.11 Cota-Parte do ICMS - Principal	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.074.811,25	3.089.576,25	36.912.500,00
1728.01.11 Deduções da Receita do FUNDEB - ICMS	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(614.962,25)	(617.915,25)	(7.382.500,00)
1728.01.21 Cota-Parte do IPVA - Principal	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	904.554,70	908.898,30	10.859.000,00
1728.01.21 Deduções da Receita do FUNDEB - IPVA	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(180.927,60)	(181.796,40)	(2.172.000,00)
1728.01.31 Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.107,42	23.218,38	277.400,00
1728.01.31 Deduções da Receita do FUNDEB - IPI	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.581,50)	(4.603,50)	(55.000,00)
1728.01.41 CIDE-Cota-Parte da Contribuição de Intervenção	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.831,40	4.854,60	58.000,00
1728.01.91 Transferências Estado p/ Promoção Social	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	4.017,60	48.000,00
1728.02.11 Cota-parte da Compensação Financeira de	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.824,60	21.929,40	262.000,00
1728.03.11 Controle Glicemia	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.274,09	2.285,01	27.300,00
1728.03.11 Programa Sorria São Paulo	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	2.998,80	3.013,20	36.000,00
1728.03.11 Dose Certa	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.249,50	1.255,50	15.000,00
1728.03.11 Piso de Atenção Básica Estadual	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.686,19	13.751,91	164.300,00
1728.03.11 Todos Juntos Contra o Aedes Aegypti	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	749,70	753,30	9.000,00

Edydata Serviços de Informática Ltda.

ANDERSON LUIS FONSECA PIROLA - 22/01/2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 13 de 15



MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PARDO SÃO PAULO

RELATÓRIO GERENCIAL - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO MENSAL DA RECEITA - EXERCÍCIO: 2021

ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
1728.03.11 Residência Terapêutica	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	19.992,00	20.088,00	240.000,00
1728.10.21 Convênio p/ Transporte de Alunos - Rede Estadual	162.601,60	162.601,60	162.601,60	162.601,60	162.601,60	162.601,60	162.601,60	162.601,60	162.601,60	162.601,60	162.601,60	163.382,40	1.952.000,00
1728.10.91 Programa Básico - Assistência à 3ª Idade	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.523,19	4.544,91	54.300,00
1728.10.91 Programa Básico - Assistência à Criança e	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.515,40	42.000,00
1728.10.91 Subvenção Estadual - Proteção Social Básica	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.090,83	2.100,87	25.100,00
1728.10.91 Subvenção Estadual - Proteção Social Especial -	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.277,07	51.100,00
1728.10.91 Subvenção Estadual - Proteção Social Especial -	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.256,63	4.277,07	51.100,00
1758.01.11 FUNDEB - Transferências de Recursos do Fundo	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.593.195,80	1.600.846,20	19.126.000,00
1910.01.11 Multas Previstas em Legislação de Trânsito -	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.445,75	31.596,75	377.500,00
1910.01.11 Multas Previstas em Legislação de Trânsito -	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.389,91	4.410,99	52.700,00
1990.12.21 Ônus de Sucumbência - Principal	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.498,20	4.519,80	54.000,00
1990.99.11 Outras Receitas - Primárias - Principal	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
1990.99.11 Receitas Eventuais	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,30	83,70	1.000,00
1990.99.11 Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.666,00	1.674,00	20.000,00
1990.99.11 Desconto Obtido na Taxa de Administração do	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.312,80	51.559,20	616.000,00
1990.99.13 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.579,10	10.629,90	127.000,00
1990.99.14 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.664,80	4.687,20	56.000,00
1990.99.19 Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa -	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.415,70	2.427,30	29.000,00
1728.10.91 Residência Inclusiva	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	24.990,00	25.110,00	300.000,00
1718.03.11 Incentivo para Ações Estratégicas	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.136,34	34.300,26	409.800,00
TOTAL...	13.016.991,12	13.079.497,68	156.266.400,00										



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 14 de 15

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO Nº. 001/2021
CONTRATO Nº. 003/2020
PREGÃO Nº. 002/2019

Contratada: FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, Rua Inácio Franco, 1888, Centro, Morro Agudo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF 05.340.254/0001-72. Representada por: Francisco Orlando Ribeiro Terra – RG: 26.411.840-6.

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo – SP, CNPJ/MF 00.526.975/0001-58 Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - RG: 40.729.440-5.

Objeto: Cessão de licenciamento de programas de computador compostos por módulos integrados de sistema de informação e gestão previdenciária com foco em RPPS.

Vigência: 15/01/2021 a 14/01/2022

Valor do Contrato: R\$ 1.583,33 (Hum mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) mensais.

Extrato

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
PROCESSO Nº. 004/2021
CONTRATO Nº. 002/2020

Contratada: GUIÂN COMÉRCIO E SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME LTDA - ME, Rua João Gonçalves, 29, Vila Brasil, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, CNPJ/MF 11.078.076/0001-56.

Representada por: Pedro Augusto Baizi Smarieri – CPF: 336.384.878-14

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo – SP, CNPJ/MF 00.526.975/0001-58 Representada por: Fabiano Boaro de Sousa – CPF 224.466.658-10.

Objeto: Monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de alarme eletrônico e em casos de eventos de disparos de alarmes, ter acesso às câmeras de vídeo monitoramento interligados ao sensor que disparou o alarme para acompanhamento no local.

Vigência: 13/01/2021 a 12/01/2022

Valor do Contrato: R\$ 52,72 (cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) mensais.

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 1.039, de 20 de janeiro de 2021.

Define critérios para atribuição de aulas primeiro período de 2021

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que não houve consenso nas novas regras para contagem de pontos propostas pela Direção Administrativa em reunião de 22 de junho de 2020 e que não foi lavrada ata desta reunião;

- que não há tempo hábil para nova contagem com as regras em vigência;

- a existência de classificação por contagem de pontos para o ano de 2020;

- as normas para admissão de docentes em cursos de estabelecimentos de ensino superior estabelecidas na Deliberação CEE nº 145/2016;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Segunda-feira, 25 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 534

Página 15 de 15

- o vencimento de Processos Seletivos para professores durante o andamento deste semestre;

- a necessidade de abertura de novo Processo Seletivo com urgência para professores a fim de evitar contratações emergenciais;

- a pandemia de coronavírus e as recomendações de distanciamento social;

RESOLVE:

Artigo 1º - Atribuir as aulas para o primeiro período de 2021 utilizando classificação por contagem de pontos de docentes do ano de 2020;

Artigo 2º - Atribuir as aulas na seguinte ordem de escolha: Professores efetivos, professores estáveis, professores temporários com processo seletivo com vencimento após julho/2021, professores temporários com processo seletivo com vencimento antes de julho/2021;

Artigo 3º - Realizar a atribuição online, via planilha disponibilizada no Google Drive, dia 25 de janeiro de 2021, com início às 16 horas;

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 20 de janeiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica

Portaria nº 1.038, de 19 de janeiro de 2021.

Autoriza o parcelamento da matrícula em cinco parcelas.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento da matrícula (R\$420,00 quatrocentos e vinte reais) em cinco parcelas iguais de R\$84,00 (oitenta e quatro reais), com vencimento no dia 22 (vinte e dois) de cada mês, ou dia útil subsequente, com início no mês de fevereiro;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

São José do Rio Pardo, 19 de janeiro de 2021.

Daniel Chiconello Braga

Diretor Administrativo

Publicado, por afixação, no Quadro de Editais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, na mesma data.

Gláucia Maria Marquiti Octaviano

Secretária Acadêmica